

REGULAMENTOS

PRÉMIO “EXCELÊNCIA E-LEARNING U.PORTO”

Aprovado pelo Plenário do Senado de 13 de Outubro de 2004

Alterado e aprovado pelo Reitor em 21 de Outubro de 2009

Regulamento

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao Prémio “Excelência *e-learning* UPorto” instituído pela Universidade do Porto (UPorto).

Artigo 2º

Objecto e objectivo

1. O Prémio de Excelência em *e-learning* destina-se a distinguir aqueles que na UPorto leccionem, durante um ano lectivo, disponibilizando nas plataformas de *e-learning* da Universidade e, utilizando, segundo uma estratégia pedagógica, conteúdos *on-line* de apoio às unidades curriculares leccionadas.
2. A atribuição do prémio visa fomentar as boas práticas na aplicação de processos de *e-learning* ao ensino/aprendizagem estimulando e reconhecendo a utilização das novas tecnologias nas actividades de formação levadas a cabo na UPorto.

Artigo 3º

Prémio

1. O Prémio de Excelência em *e-learning*, no valor de €5 000,00, é atribuído uma vez por ano aos autores da candidatura apresentada nos termos do artigo 4º, que tenha sido classificada em primeiro lugar.

2. O resultado de cada edição do prémio será amplamente anunciado através dos meios de divulgação disponíveis na UPorto.
3. Sempre que no âmbito da candidatura seja mencionada mais do que uma pessoa o prémio é entregue ao primeiro subscritor da candidatura.
4. A cerimónia de entrega do prémio decorre durante a sessão solene de comemoração do dia da Universidade do Porto.

Artigo 4º

Candidaturas

1. A abertura de candidaturas será amplamente anunciada através dos meios de divulgação disponíveis na UPorto.
2. O período para apresentação de candidaturas ao Prémio "Excelência *e-learning* UPorto" decorre entre os meses de Outubro e Novembro subsequentes ao ano lectivo a que o prémio diz respeito.
3. Podem apresentar-se como candidatos ao Prémio "Excelência *e-learning* UPorto" todas as pessoas que:
 - a) Tenham leccionado no ano lectivo a que o prémio diz respeito uma ou mais unidades curriculares de cursos da UPorto;
 - b) Não tenham recebido um Prémio de Excelência *e-learning* UPorto há menos de três anos;
 - c) Tenham produzido conteúdos pedagógicos de suporte electrónico, de elevada qualidade e originalidade, disponibilizando-os através das plataformas de *e-learning* da UPorto;
 - d) Tenham utilizado os materiais desenvolvidos com os estudantes da unidade curricular do ano lectivo em questão;
 - e) Apresentem um caso de estudo relativo à unidade curricular do ano lectivo em questão no *Workshop* anual "*e-learning* UPorto".
4. A candidatura considera-se válida com a apresentação cumulativa dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura;
 - b) Caso de estudo sobre o trabalho realizado, incluindo:
 - Instruções de acesso à componente *on-line* da unidade curricular do ano lectivo em questão;
 - Breve descrição da unidade curricular leccionada;
 - Plano de estudos da unidade curricular leccionada com indicação e descrição dos conteúdos/actividades que foram colocados *on-line*;
 - Descrição e justificação da estratégia de integração da componente *on-line* com a componente presencial;

- Descrição estatística da utilização pelos estudantes, no ano lectivo em questão, fornecida pela plataforma.
- c) O caso de estudo deverá ser descrito em forma de artigo seguindo o modelo disponibilizado anualmente no portal de *e-learning* da UPorto e respeitando o número máximo de páginas nele indicado;
 - d) Todo o material que constitui a candidatura, em língua portuguesa ou inglesa, deve ser entregue até ao último dia do mês de Novembro seguinte ao ano lectivo a que diz respeito a edição do prémio.

Artigo 5º

Constituição do júri

O Júri do Prémio “Excelência *e-learning* UPorto” é constituído por sete elementos nomeados pelo Reitor da Universidade do Porto.

Artigo 6º

Avaliação

1. A atribuição do prémio fundamenta-se na excelência de adopção e aplicação de metodologias de *e-learning* durante cada ano lectivo.
2. Na avaliação das candidaturas o júri considera os seguintes parâmetros:
 - a) Inovação pedagógica;
 - b) Qualidade técnica;
 - c) Promoção de aprendizagem activa (*active learning*);
 - d) Qualidade científico-pedagógica e técnico-científica do conteúdo
 - e) Potencial de reutilização/interoperabilidade;
 - f) Promoção da colaboração entre estudantes/docentes;
 - g) Promoção da acessibilidade;
 - h) Avaliação da unidade curricular (inquérito pedagógico);
 - i) Autonomia na utilização das plataformas de *e-learning* da UPorto;
 - j) Qualidade da apresentação do respectivo caso de estudo no *Workshop* anual “*e-learning* UPorto”, a realizar na Universidade no ano lectivo seguinte a que diz respeito a edição do prémio.
3. Analisadas as candidaturas pode o júri decidir pela não atribuição do prémio se considerar que nenhuma reúne os requisitos de qualidade e inovação ou verificar não estarem observadas as regras do presente regulamento.
4. As decisões do júri devem considerar-se definitivas pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 7º

Direitos de autor

1. Uma vez apresentada a candidatura os candidatos autorizam a Universidade do Porto a divulgar por qualquer forma, no todo ou em parte, e sem quaisquer custos, o material apresentado e aprovado pelo júri em mérito absoluto salvo o previsto no número seguinte.
2. Sempre que as candidaturas incluam trabalhos que tenham sido objecto de publicação e que estejam abrangidos, no todo ou em parte, pelas normas de direitos de autor e direitos conexos deverão mencionar esse facto bem como a entidade que detém a titularidade desses direitos.

Artigo 8º

Revisão

O presente regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.

Artigo 9º

Casos omissos

Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Reitor da Universidade do Porto.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra imediatamente em vigor